

PROJETO DE LEI Nº 22/2021, DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre o exercício do direito da propriedade privada no município de Nova Aurora dá outras providências.

Art. 1º. Fica por força da presente lei, autorizado o consumidor a providenciar a instalação de equipamentos e alterações nas tubulações hidráulicas e nos cavaletes de entrada de água, depois dos hidrômetros, nas residências, comércio e indústria em geral, localizados no município de Nova Aurora-PR.

Art. 2º. No âmbito do município e atendendo ao que expressa o art. 1º desta lei, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, não poderá se opor a modificação e instalação de quaisquer equipamentos na tubulação que sucede os hidrômetros dos sus imóveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora-PR, 18 de novembro de 2021.

Eveder Dal Molin
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo, proteger os interesses da comunidade, para que quando for necessário modificações e instalações de equipamentos diversos na tubulação de água após o hidrômetro, os proprietários não encontrem impedimentos para tanto. Principalmente quanto a interferência da Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, detentora do domínio da rede de abastecimento.

Desta forma, visa-se garantir ao consumidor a efetivação de seu direito à propriedade privada, onde o mesmo é o único e total detentor do direito de exercê-la em sua completude, usando, gozando e dispondo de seu imóvel com liberdade, sem que terceiros possam ali interferir.

Assim, diante do exposto, pelos motivos acima apresentados, convicto da pertinência do projeto em questão, espero contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para a aprovação da presente proposição.

Nova Aurora-PR, 18 de novembro de 2021.

Eveder Dal Molin
Vereador